

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

**SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO**  
**INSTITUÍDA PELA PORTARIA CONJUNTA**  
**Nº 001, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025, E DA**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município, e o Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, Daniel Ribeiro Vieira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 5º da Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013 e no artigo 47 da Lei Complementar nº 102/2008:

**Resolvem:**

Art. 1º O Art. 2º da portaria conjunta nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Fernanda Ribeiro Papandrea, matrícula funcional nº 22.735, Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria-Geral do Município;

II - Ana Márcia Simões Etienne Arreguy, matrícula funcional nº 12.442, Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria-Geral do Município;

III - Danielle Laraia Rocha de Barros Cobra, matrícula funcional nº 12.873-2, Fiscal de Receita Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

(...).

Art. 2º O Art. 3º da portaria conjunta nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Na apuração dos fatos deverá ser oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa aos ex-servidores e empresas abaixo elencadas que estiverem envolvidos nos fatos.

I – Pessoas Jurídicas:

**a) RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.066.258/0001-30, sendo incluída na qualidade de 3ª sucessora na administração do fundo de investimento e responsável direta pela emissão e divulgação do crucial fato relevante que formalizou a insolvência e o encerramento das operações em outubro de 2021.

**b) ÚNICA ADM. E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.010.779/0001-42 sendo incluída na qualidade de 2ª sucessora na administração do fundo de investimento e responsável direta pela emissão e divulgação do crucial fato relevante que formalizou a insolvência e o encerramento das operações em 25/12/2019.

**c) UM INVESTIMENTOS CTVM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.968.066/0001-29 sendo incluída na qualidade de 1ª sucessora na administração do fundo de investimento e responsável direta pela emissão e divulgação do crucial fato relevante que formalizou a insolvência e o encerramento das operações em 30/09/2018.

**d) Icla Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.274.584/0001-47, sendo incluída na qualidade de administradora original do Fundo,



detentora da responsabilidade pela controladoria, fiscalização e diligência sobre os ativos e a gestão, durante todo o período em que os aportes do IPREM foram efetuados.

**e) MHFT Investimentos S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.859/0001-19, sendo incluída na qualidade inafastável de gestora da carteira do fundo, responsável técnica e estratégica pela seleção dos ativos, pela definição e execução da estratégia de risco que comprovadamente resultou na perda patrimonial integral dos recursos do IPREM e encerramento das operações em 31/05/2018.

**f) TERRA NOVA GESTÃO ADM. E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.260.335/0001-41, sendo incluída na qualidade inafastável de gestora da carteira do fundo, responsável técnica e estratégica pela seleção dos ativos, pela definição e execução da estratégia de risco que comprovadamente resultou na perda patrimonial integral dos recursos do IPREM e encerramento das operações em 30/10/2018.

**g) ÚNICA ADM. E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 11.010.779/0001-42, sendo incluída na qualidade inafastável de gestora da carteira do fundo, responsável técnica e estratégica pela seleção dos ativos, pela definição e execução da estratégia de risco que comprovadamente resultou na perda patrimonial integral dos recursos do IPREM e encerramento das operações em 25/12/2019.

**h) VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 12.678.380/0001-05, sendo incluída na qualidade inafastável de gestora da carteira do fundo, responsável técnica e estratégica pela seleção dos ativos, pela definição e execução da estratégia de risco que comprovadamente resultou na perda patrimonial integral dos recursos do IPREM e encerramento das operações em outubro de 2021.

**i) Positiva Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.161.713/0001-51, sendo incluída em razão de sua atuação nas funções de custodiante, escrituradora e distribuidora das cotas do fundo, atividades que exigem deveres de transparência, diligência e conformidade que serão apurados.

**II - Pessoas Físicas (Ex-Agentes Públicos e Membros do Comitê de Investimentos):**

**a) E.F.M.**, Diretor Presidente do IPREM à época da materialização dos fatos, sendo o responsável legal pela autorização final de todos os aportes e pela representação legal do instituto nas complexas operações financeiras.

**b) C.L.**, Diretor de Finanças e Arrecadação e Presidente do Comitê de Investimentos no período, sendo o responsável pela lavratura das atas e pela condução técnica e análise das propostas de investimento levadas à deliberação do comitê.

**c) V.M. de S.**, Presidente do Conselho Deliberativo e Membro do Comitê de Investimentos, cuja responsabilidade se concentra na aprovação das estratégias de investimento do instituto e na fiscalização dos atos da diretoria executiva.

**d) Espólio de E.F.P. ou seus sucessores, caso tenha havido a partilha de bens**, Presidente do Conselho Fiscal e Membro do Comitê de Investimentos, sendo o responsável legal pela vigilância da regularidade financeira e contábil das aplicações realizadas com os recursos previdenciários dos segurados.

**e) A.C. de O.**, Diretor de Contabilidade e Membro do Comitê de Investimentos, responsável direto pelo registro contábil de todas as operações e pela verificação da conformidade dos ativos em relação à política de investimentos do IPREM.

**f) M. J. e S.**, Representante do Departamento de Contabilidade e Membro do Comitê de Investimentos, cuja participação nas deliberações decisivas, notadamente no terceiro aporte realizado no exercício de 2017, exige a apuração da diligência de sua conduta.



Art. 3º O Art. 4º da portaria conjunta nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 120 dias a partir da publicação da presente portaria para a conclusão da fase interna da TCE.

(...)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de janeiro de 2026.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***  
Prefeito Municipal

***DANIEL RIBEIRO VIEIRA***  
Diretor-Presidente do IPREM

**Publicado por:**  
Antoniele de Rezende  
**Código Identificador:**F389EC14

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 26/01/2026. Edição 4199  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

